



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 - OBJETO:

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação de 07 (sete) vagas no curso “Curso Online Ao Vivo Completo de Licitações e Contratos, com Abordagem em Todas as Formas de Licitar, Contratar e Atualizado com as Novas Normas de Licitação Referente a Situação de Emergência”, a ser realizado na modalidade à distância”, pela empresa PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.375.180/0001-60, consoante descrição abaixo:

Capacitação	Curso Online Ao Vivo Completo de Licitações e Contratos, com Abordagem em Todas as Formas de Licitar, Contratar e Atualizado com as Novas Normas de Licitação Referente a Situação de Emergência
Objetivo	Demonstrar a importância do processo licitatório para o bom funcionamento da máquina administrativa e do país, fazer com que sejam criados mecanismos de aperfeiçoamento e detectar falhas nos processos licitatórios, maximizando a gestão dentro da instituição pública. Segundo a proposta apresentada pela entidade, o aluno sairá do treinamento, com o conhecimento de todas as modalidades de licitação das leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, entendendo como funcionam todas as etapas do processo de contratação pública, desde o pedido até a assinatura do contrato, terá uma visão sistêmica de todo o processo, fazendo assim com que possa retornar à sua administração e aplicar os conhecimentos adquiridos de forma a realizar as contratações com segurança.
Período de Realização	23 a 27 de novembro de 2020
Conteúdo Programático	1. CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM LICITAÇÃO (Decisões do TCU). 2. COMISSÃO PERMANENTE E ESPECIAL DE LICITAÇÃO. 2.1. Forma de designação, composição, duração, atribuições, responsabilidade solidária. 2.2. Quando será necessária a sua atuação.

3. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO.

3.1. Quem pode ser designado pregoeiro.

3.2. A Equipe de apoio Responde Solidariamente com o Pregoeiro?

3.3. A importância da Capacitação do pregoeiro.

3.4. Em que contratações é necessária a figura do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

3.5. Como conduzir um pregão na forma eletrônica e na forma presencial

4. SITUAÇÕES EM QUE SERÃO APLICADAS AS MODALIDADES DA LEI Nº 8.666/93 E A MODALIDADE DE PREGÃO.

4.1. O que são bens e serviços comuns.

4.2. Serviços comuns de engenharia que podem ser realizados por pregão (Decisões do TCU).

5. FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

5.1. Princípios básicos.

5.2. Fase Interna ou Preparatória.

5.2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação.

5.2.2. Pesquisa de Mercado.

5.2.3. Diferença entre Pesquisa de Mercado e pesquisa de Preços.

5.2.4. Elaboração do Plano de Trabalho, Termo de Referência e Projeto Básico.

5.2.5. Pesquisa de preços – Inovações na Obtenção de Preços. (IN 5/2014 – SLTI e Decisões do TCU)

5.2.5.1. Responsabilidade pela Pesquisa de Preços.

5.3. Fase Externa.

5.3.1. Procedimentos da Comissão/Pregoeiro e Equipe nas Licitações

5.3.2. Sessão Pública – Mod. da 8.666/93 e Pregão.

5.3.3. Burocracia do processo licitatório.

5.3.4. Perda de Recurso Orçamentário e Financeiro.

6. MODALIDADES DE LICITAÇÃO.

6.1. Como escolher a modalidade adequada de acordo com o objeto a ser contratado.

6.2. Como calcular o valor do contrato para não fracionar a despesa.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

7.1. Cuidados na definição do objeto.

7.2. Escolha de Marca. (Decisão do TCU).

7.3. Direcionamento Lícito e Ilícito.

7.4. CATMAT e CATSER.

8. DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

8.1. Em quais situações poderão ser usadas.

8.2. Formalização do processo – Prazos.

8.3. Pesquisa de Preços na Contratação Direta. (Decisão do TCU).

8.4. Ratificação pela autoridade competente.

8.5. Contrato Emergencial – dispensa de licitação na forma do art. 24 , Inciso IV da Lei nº 8.666.

8.6. Estudo de Decisões do TCU.

9. ELABORAÇÃO DE ATOS CONVOCATÓRIOS.

9.1. O que é Edital e o que é Convite?

9.2. Cláusulas Obrigatorias.

9.3. Por que o Edital é considerado a Lei Interna do processo licitatório.

9.4. Quais são os anexos do Ato Convocatório?

10. RECURSOS.

10.1. Prazos e procedimentos.

11. O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS.

11.1. Registros Cadastrais.

11.2. Em que situação a empresa não está obrigada a se cadastrar e habilitar no SICAF.

11.3. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

11.4. Base Legal.

11.5. Obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

11.6. SICAF para participação em pregão eletrônico.

11.7. Consulta ao CEIS e CNJ

12. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA E DE PREGÃO.

12.1. Base Legal.

12.2. Diminuição do número de processos de compras.

12.3. Diferenças entre o Decreto nº 3.931/2001 e o Decreto nº 7.892/2013.

13. DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

13.1. Sistema de Registro de Preços – SRP.

13.2. Ata de Registro de Preços.

13.3. Órgão Gerenciador.

13.4. Órgão Participante.

13.5. Participante Extraordinário (Extra-Ata).

14. O QUE PODE SER CONTRATADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

15. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. É obrigatoria?

15.2. Quando se deve fazer a IRP?

15.3. Quem pode fazer a IRP?

15.4. Mudanças com a IRP.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Formalização.

16.2. Validade.

16.3. Divulgação.

16.4. Contratações decorrentes.

16.5. Possibilidades de alteração.
16.6. Cancelamento do registro do fornecedor.
16.7. Solicitação de cancelamento do registro pelo fornecedor.

17. CONTRATO.

17.1. Indicação do Fornecedor.
17.2. Pode no Registro de Preços ter mais de um fornecedor para um mesmo item?
17.3. Forma de Contratação.
17.4. Não obrigatoriedade de contratação.
17.5. Instrumentos que substituem o contrato, quando for o caso.

18. O QUE É O PREGÃO.

18.1. Formas de realizar.
18.2. Pregão Presencial e Eletrônico.
18.3. Base Legal.
18.4. Responsabilidade do Pregoeiro e da Autoridade Competente.
18.5. Procedimentos da Sessão Pública Presencial e Eletrônica.
18.6. O que é vedado ao Pregão.
18.7. Pedidos de Esclarecimentos e Prazos de Interposição de Recursos.
18.8. Vantagens do Pregão.
18.9. Obrigatoriedade de usar o Pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, na forma do decreto nº **10.024/2019**.

19. CONTRATOS.

19.1. Cláusulas obrigatorias
19.2. Garantia contratual
19.3. Cláusulas exorbitantes
19.4. Contratos especiais, o que são?
19.5. Alteração contratual, maneiras de se alterar o contato (Termo Aditivo e Apostilamento)
19.6. Casos de rescisão
19.7. Acréscimos e supressões
19.8. Alterações quantitativas e qualitativas, o que são?
19.9. Duração dos contratos administrativos
19.10. Prorrogação contratual
19.11. Contratos não continuados, podem ultrapassar o exercício financeiro?

20. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Alterações inseridas nas contratações pela Lei Complementar nº 123/2006
20.2. Vantagens das Micro e pequenas empresas nas contratações públicas

	<p>20.3. Empate (vantagem das M.Es e E.P.Ps)</p> <p>20.4. O que são os tratamentos diferenciados tipo I, II e III? Quando utiliza-los?</p> <p>20.5. Situações em que não se aplicam os tratamentos diferenciados</p> <p>20.6. Alterações inseridas pelo Decreto 8.538/2015</p> <p>21. 21. COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS</p> <p>21.1. Quando realizar a Cotação e quando realizar a compra direta</p> <p>21.2. Cotação Eletrônica para serviços é permitida?</p> <p>21.3. Obrigações do Órgão promotor da Cotação</p> <p>21.4. Obrigações do fornecedor</p> <p>21.5. Condições gerais da contratação</p> <p>21.6. Pesquisa de preços para a cotação</p> <p>21.7. Processo da Cotação eletrônica</p> <p>22. SANÇÕES</p> <p>22.1. Quais as sanções que poderão ser aplicadas às empresas</p> <p>22.2. Obrigatoriedade de aplicar sanção à empresa que descumprir cláusulas do edital ou do contrato.</p> <p>22.3. Aplicação de multa ao gestor que deixar de aplicar sanções</p> <p>22.4. Na declaração de inidoneidade, a todos os contratos da empresa devem ser rescindidos?</p> <p>22.5. Abrangência da suspensão do direito de licitar e da declaração de inidoneidade.</p>
Carga Horária	25 h/a
Metodologia	On line (ao vivo)
Participantes	Francisco Jose Primo Bitu Giancarlo Teixeira Priante Joao Mario Nepomuceno Vidal Lilian Reboucas de Araujo Liliane Cortez Horn Rafael Veras Paz Roberta Martins de Castro
Valor unitário (considerando-se que uma das inscrições será gratuita)	R\$ 1.534,29 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) – (aplicado o desconto de R\$ 4.200,00, se emitido o empenho até dez dias antes do início do evento).
Valor Total (considerando-se que uma das inscrições será gratuita)	R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais) – (aplicado o desconto de R\$ 4.200,00, se emitido o empenho até dez dias antes do início do evento).
Diárias e Passagens	() sim (X) NÃO

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contatação do presente curso visa a suprir lacunas na competência “Legislação – Licitações e Contratos” dos servidores lotados na Assessoria da Diretoria-Geral – ASDIR, conforme informação contida no Doc. PAD n. 187889/2020.

Ademais, o curso a ser contratado aborda vários tópicos sobre os procedimentos de contratação pública, conferindo uma ampla atualização sobre diversos temas diretamente relacionados às atividades desempenhadas pela ASDIR.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU nº 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão nº 1437/2011 - Plenário, à Sumula TCU nº 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula nº 252/2010]

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

[Súmula nº 39/2011]

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação TRE Normativa nº 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS

ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Assim, conforme o mencionado inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços de capacitação, objeto da almejada contratação, são considerados como **serviços técnicos profissionais especializados**, vez que o evento em questão trata de conhecimentos complexos e atualizados, de natureza teórico-prática, acerca das temáticas de Licitações e Contratos Administrativos.

Por sua vez, também se constata a **notória especialidade** dos instrutores designados pela empresa que se almeja contratar, a qual se depreende das suas experiências profissionais elencadas na proposta apresentada pela entidade (doc. PAD n.º 194.133/2020).

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor foi escolhido por apresentar uma proposta diferente em grande parte de outras similares, por ser um treinamento realizado a distância com instrutor disponível na sala virtual durante 100% da carga horária, não sendo portanto videoaulas gravadas, ou arquivos de leitura tipo “pdf”, sem interação, como é comum na maior parte dos cursos em oferta no mercado.

Ao invés, a entidade apresentou proposta de curso a ser realizado na modalidade à distância, em tempo real, com conteúdo extenso e atualizado, além da realização de “aulas dialogadas com estudos de casos concretos, debates, análises das Decisões do Tribunal de Contas da União, exercícios escritos para fixação do conteúdo”.

A empresa possui ainda, a chancela de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por instituições públicas, conforme documento PAD nº 195.845/2020, comprovando a satisfação na contratação por parte desses órgãos e o compromisso com a qualidade do serviço prestado.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A entidade apresentou, por e-mail e seu anexo (DOC nº 195.874/2020), a comprovação do preço praticado na capacitação por intermédio do registro de imagem, do sítio eletrônico da própria entidade, que contém os valores cobrados e as condições de desconto e pagamento, além do registro de data e hora da obtenção da imagem, fundamentando-se no art. 7º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que dispõe:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

(...)

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Ademais, juntamos ao presente notas de empenho e fiscais que atestam preços praticados pela entidade promotora da capacitação em eventos presenciais por ela realizados (DOC nº 37432/2019).

6 - DIÁRIAS E PASSAGENS:

() Sim (X) NÃO

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES - Programa de Trabalho Resumido : 084.574 - Capacitação de Recursos Humanos PI - Plano Interno : ECE TREINA Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

8 - ANEXOS:

Proposta da empresa (DOC nº 194.133/2020); e-mail da empresa, com registro de imagens de seu sítio eletrônico para a comprovação do preço cobrado (DOC nº 195.874/2020), notas de empenho e fiscal para corroborar a justificativa do preço praticado (DOC nº 37432/2019); atestados de capacidade técnica (DOC nº 195.845/2020); certidões de regularidade tributária (DOC nº 195.836/2020) e declaração de que a empresa não emprega menor de idade (DOC nº 195.838/2020), salvo na condição de aprendiz, na forma do exigido no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9 - RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

(assinado eletronicamente)
Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
SECAP, em exercício

(assinado eletronicamente)
Roberta Martins de Castro
ASDIR

Fortaleza, 11/11/2020.